



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.864/2004, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.-** Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria de Educação e Cultura, Unidade do Ensino Infantil e Fundamental, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinado a atender despesas com a execução do programa de transporte escolar do ensino médio, da Rede Estadual de Ensino.

**Artigo 2º.-** O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária do exercício de 2004, a seguir relacionadas:


11.01 22.661.00362.044 3.3.90.00	– Ficha nº 0131.-R\$ 10.000,00
11.01 22.661.00362.045 3.3.90.00	– Ficha nº 0133.-R\$ 7.000,00
Total do recursos.....	R\$ 17.000,00

**Artigo 3º.-** Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de novembro de 2004.

  
**JAMIL SERON**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO ADMINISTRATIVO